

# ComunicARCE

## Informativo da Arce

### **Municípios cearenses poderão sofrer racionamento de água**

A situação hídrica do Estado do Ceará e a gestão de riscos dos serviços que abrangem o fornecimento de água à população têm sido pauta constante nas reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce). Nesse contexto e seguindo a orientação do Ente Regulador, desde janeiro a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, vem implementando ações no sentido de reduzir o consumo de água e minimizar os efeitos causados pela seca. Provocada pela Arce e seguindo o que determina a resolução N° 206/2016 da Arce, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de abril último, a Cagece encaminhou para apreciação do Conselho e dos analistas de regulação, 40 planos que envolvem as medidas de racionamento de água nos sistemas de abastecimento que já tiveram o controle deflagrado.

Os planos abrangem 40 sistemas distribuídos em 37 municípios: Viçosa do Ceará, São Luís do Curu, São Gonçalo do Amarante (distrito de Croatá), Carnaubal, Graça (distrito de Lapa), Guaraciaba do Norte, Reriutaba, Varjota, Pires Ferreira, Apuiarés, Maranguape (distritos de Amanari e Sapupara), Palmácia, Pacoti, Guarimiranga, Mulungu, Capistrano, Itapiúna, Horizonte, Chorozinho (sede e localidade de Triângulo), Crateús, Tamboril, Catunda, Monsenhor Tabosa, Beberibe (sede e Serra do Félix), Fortim, Palhano, Mombaça, Piquet Carneiro, Parambu, Acopiara, Iracema (sede e distrito de Ema), Potiretama, Pereiro, Umirim, Campos Sales, Granjeiro e Ipaumirim. Sobre os referidos planos, a Cagece enfatiza que a redução da demanda de água será de duas formas distintas: redução das perdas físicas e redução das perdas aparentes. "Tudo com o propósito de manter a oferta, evitando a possibilidade de um colapso".

Os estudos apresentados pela Cagece respeitam as especificidades de cada sistema e a realidade de cada município, mas, no geral, engloba questões ligadas à instalação de hidrômetros e substituição daqueles com mais de 10 anos de uso; selagem de ligação de água, combate à fraude; fiscalização das ligações cortadas; supressão de ligações cortadas há mais de 90 dias; acompanhamento de grandes consumidores; macromedição e, ainda, formação de equipe "caça

vazamento" para acelerar o imediato conserto. Sobre a necessidade de racionamento, Cagece esclarece que "os reservatórios de água bruta no país, nos últimos anos, passaram por notáveis decréscimos no volume total de água, atingindo níveis considerados preocupantes." Essas quedas, explica a Cagece, estão ligadas, principalmente, à falta de chuvas, evaporação e aumento populacional". Segundo estudiosos, esses são os piores índices desde 1954.

Dos 184 municípios do Ceará, 151 contam com os serviços da Companhia de Água e Esgoto do Ceará, incluindo a Capital que não é regulada pela Arce. Sobre alterações que envolvem o fornecimento de água, o conselheiro relator do processo, Hélio Winston Leitão, alerta ser fundamental que a população saiba com antecedência e seja respeitada e comunicada. Ele, inclusive, ressalta os pontos que garantem esse direito, quando a resolução, em seu artigo 13, cita a necessidade de "tornar público e informar aos usuários os períodos e datas de interrupção do abastecimento de água, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em todos os meios de comunicação disponíveis como internet, rádios, jornais, carros de som, postos de atendimento e em locais de concentração de pessoas, tais como: espaços públicos, escolas, centros comunitários, igrejas etc".

Importante lembrar que "a distribuição espacial e temporal das interrupções no abastecimento de água deve ser a mais homogênea possível, observadas as condições técnicas de cada sistema, evitando ao máximo a interrupção por períodos e frequências muito superiores em algumas regiões em detrimento de outras". Também que "o abastecimento residencial deve ser priorizado, com os menores períodos e frequências de interrupção possíveis, em detrimento das zonas estritamente comerciais ou industriais. A execução de medidas em desacordo com o prescrito no respectivo Plano, sujeita o Prestador de Serviços à aplicação das penalidades cabíveis em razão da prestação inadequada.